

AUTÓGRAFO Nº AUT-093/2015 CONFORME PROCESSO-293/2015

Dados do Protocolo

Protocolado em: 14/07/2015 08:37:17

Protocolado por: Débora Geib

Altera dispositivos da Lei nº 3.107 de 12 de abril de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos efetivos e comissionados da Autarquia Municipal de Turismo – GRAMADOTUR e dá outras providências.

Art. 1º Altera o artigo 4º da Lei nº 3.107 de 12 de abril de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O Quadro de Cargos Efetivos é constituído pelas seguintes categorias funcionais:

CATEGORIA FUNCIONAL	N.º VAGAS	PADRÃO
Assistente Administrativo	04	01
Tesoureiro	02	02
Contador	01	03
Advogado	01	02

Parágrafo único. Integra a presente Lei o Anexo I-A, que especifica as atribuições, as condições de trabalho e dá outras informações acerca do Quadro de Cargos Efetivos criado por esta Lei.

Art. 2º Altera o artigo 5º da Lei nº 3.107 de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O Quadro de Cargos Comissionados e Funções de Confiança, da Autarquia municipal de Turismo, compõem-se nos seguintes termos:

DENOMINAÇÃO	N.º VAGAS	CÓDIGO
Diretor-Presidente	01	CC 1/FC 1
Diretor Administrativo-Financeiro	01	CC 2/FC 2
Diretor de Eventos	01	CC 2/FC 2
Coordenador de Produção	01	CC 3/FC 3
Procurador-Geral	01	CC 4/FC 4
Assessor de Infraestrutura, Segurança e Patrimônio	01	CC 5/FC 5
Assessor de Gestão de Eventos	01	CC 5/FC 5
Coordenador Técnico da Área Administrativa e Financeira	01	CC 6/FC 6
Assessor Jurídico	01	CC 6/FC 6
Assessor de Gestão de Serviços	01	CC 6/FC 6
Assessor de Gestão de Produção	03	CC 7/FC 7
Gerente Comercial do Expogramado	01	CC 7/FC 7
Assessor de Comunicação	01	CC 7/FC 7
Gerente de Compras e Almoxarifado	01	CC 8/FC 8
Assessor da Presidência	01	CC 9/FC 9
Assessor da Gerência Comercial do Expogramado	02	CC 10/FC 10

Parágrafo único. Integra a presente Lei o Anexo I-B, que especifica as atribuições, as condições de trabalho e dá outras informações acerca do Quadro de Cargos Comissionados e Funções de Confiança criados por esta Lei.

Art. 3º Altera o artigo 10 da Lei nº 3.107 de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. Fica estabelecido Plano de Pagamentos servidores públicos efetivos e comissionados na forma disposta no Anexo II, desta lei.

Parágrafo único. Fica estabelecido que aos servidores do quadro de provimento efetivo da Autarquia, que participarem de Comissões mediante nomeação ou designação do Diretor-Presidente, receberão uma gratificação mensal na forma disposta no Anexo II, desta lei, corrigidos anualmente no mesmo percentual dos padrões de vencimento salarial.

Art. 4º Revoga-se a Lei Municipal nº 3.291, de 16 de julho de 2014.

Art. 5º Altera o Anexo I, que passa a denominar-se Anexo I-A, inclui o Anexo I-B e altera o Anexo II da Lei nº 3.107 de 2013, que passam a vigorar conforme alterações dos Anexos integrantes da presente lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 14 de Julho de 2015.

Nestor Tissot
Prefeito Municipal



ANEXO I-A ANEXO I-B ANEXO II